



**LEI N.º 8.699, DE 11 DE AGOSTO DE 2016**

Autoriza remanejamento de crédito para atender a Secretaria Municipal de Serviços Públicos (R\$ 1.000.000,00).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2016, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder ao remanejamento de crédito orçamentário para a dotação 10.01.15.452.162.2702.3.3.90.39.00.0 do orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em conformidade com a previsão contida no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, combinado com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 2º** A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á com a anulação parcial das seguintes dotações do orçamento:

54.01.08.244.171.8545.0 – PROGRAMA DE REMOÇÃO TEMPORÁRIA (AUXÍLIO – ALUGUEL).

33.90.48.00 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS À PESSOAS FÍSICAS – R\$ 1.000.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**PEDRO BIGARDI**  
Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e dezesseis.

  
**ADILSON MESSIAS**

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos